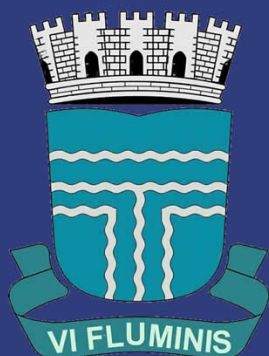


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL 003.2026



EDITAL 003.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES
MULTIPLICADORES EM ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

A Prefeitura Municipal de Ipiaú, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, referente a este Chamamento Público, destinado à concessão de bolsas culturais a agentes culturais a agentes multiplicadores em arte e cultura, no Município de Ipiaú/BA, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O presente edital contempla as categorias Artes e Artesanato, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Chamamento Público foi elaborado com base na legislação federal vigente e em escutas públicas realizadas no município com trabalhadores da área cultural, para fins de levantamento da demanda, em conformidade com o Plano de Ação nº 30882120250002-023766.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.399/2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, Estados, DF e Municípios com a sociedade civil, respeitando a diversidade e universalização do acesso à cultura no Brasil.
- Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, que estabelece as diretrizes gerais para o financiamento de ações culturais em todo o território nacional.
- Decreto nº 11.453/2023.
- Decreto nº 11.740/2023.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1. OBJETO DO EDITAL

- 1.1.** O objeto deste Edital é a concessão de bolsas a agentes culturais multiplicadores em arte e cultura, no Município de Ipiaú/BA, para realização ações que fortaleçam a cultura local.

2. RECURSOS

- 2.1.** Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT

Unidade: 1402 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 2133 - Fomento às Atividades Artísticas e Culturais

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

- 2.2. Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS ou quaisquer outros próprios da contratação de serviços.

3. VALOR DO EDITAL E CATEGORIAS DE PROPOSTAS

- 3.1. O valor total deste Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos em 4 (quatro) propostas:

CATEGORIA	ENQUADRAMENTO	VAGAS	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
BOLSA CULTURAL	BOLSA CULTURAL – Propostas de atividade de multiplicação de conhecimentos em arte e cultura, destinados a crianças e adolescentes, preferencialmente matriculados em escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social.	4	5.000,00	20.000,00
SOMA		4		20.000,00

4. PRAZOS

Os prazos para realização dessa seleção estão estabelecidos no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, e poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB no Município.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Condições para inscrição neste Edital

Poderá se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural pessoa física, ou grupo informal representado por pessoa física, do Município de Ipiaú, com residência e atuação artística/cultural comprovada por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses até a data de publicação deste edital.

5.2. Da restrição para Inscrição

Não poderá se inscrever neste Edital, entidades culturais cujos dirigentes e componentes da Diretoria ou Conselho Fiscal:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou membro do Poder Legislativo.

IV – sejam membros do Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.2.1. Cada proponente só poderá ser contemplado em apenas um edital no âmbito do Município. Em caso de participação em mais de um, sendo aprovadas as propostas, deverá optar por uma delas.

5.3. Modalidade de Inscrição

5.3.1. ONLINE - Preenchimento do formulário de inscrição digital com inserção dos anexos obrigatórios, de 00h00 da data inicial até às 23h59 da data final, conforme cronograma. Para fazer sua inscrição online, clique no link abaixo:

<https://forms.gle/XUH1C3EqPbYa1vNSA>

5.4. Duplicidades de Inscrição

5.4.1. Em caso de mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a mais recente.

5.5. Documentos obrigatórios para Inscrição

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL, Anexo II deste Edital, contendo a ficha de inscrição, a descrição da proposta e a planilha orçamentária, bem como as declarações nele contidas.

b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA no município por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste edital;

c) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste edital.

5.6. Avaliação do Portfólio Cultural

5.6.1. O Portfólio Cultural, será avaliado pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB, constituído através de ato do Poder Executivo, que atribuirá até 40 (quarenta) pontos, conforme os critérios abaixo.

5.6.2. O portfólio que não atingir 50% da pontuação total será desclassificado.

OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Portfólio Cultural	Relevância e clareza das informações: ordem cronológica; resumos e legendas; coerência; síntese.	10,0
	Aspecto visual: organização espacial; qualidade das imagens; harmonia entre os elementos visuais.	10,0
	Tempo de atuação na área cultural: comprovação dos últimos 24 meses; comprovação de anos anteriores.	5,0
	Tempo de atuação na área cultural: comprovação de anos anteriores aos últimos 24 meses (01 ponto por ano, sendo o máximo 05 pontos).	5,0
	Relação do portfólio com a proposta inscrita: relação com a categoria; comprovação de atuação na área.	10,0
Total de pontos		40,0

5.7. Documentos obrigatórios para optantes por cotas

5.7.1. São também constitutivos da inscrição para optantes por cotas neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



d) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (pretos ou pardos / indígenas), Anexo III deste Edital;

e) **FOTOGRAFIA**, com rosto posicionado para a frente, recente, em papel A4, Anexo IV deste Edital;

f) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, anexo V deste Edital (para agentes culturais com deficiência).

5.7.2. Uma vez protocolada a inscrição, esta não poderá mais sofrer qualquer alteração ou complementação documental.

5.7.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

6. COTAS

6.1. Ficam asseguradas cotas em todas as categorias do edital na seguinte proporção:

- a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência;
- d) restante das vagas para ampla concorrência.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCOR.	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS P/ PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS
BOLSA CULTURAL	03	01	00	00	04
SOMA	03	01	00	00	04

7. ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL

- 7.1. O proponente deve preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL, Anexo II deste Edital, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 7.2. Os projetos propostos deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias após o beneficiário ter recebido o recurso financeiro do Município.
- 7.3. Propostas de formação deverão apresentar a carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula, ao longo de um período de 05 (cinco) meses, e quantidade de oferta de vagas mínima de 20 (vinte) participantes, conter modelo ficha de inscrição e lista de presença dos beneficiários.
- 7.4. As atividades de multiplicação de conhecimentos culturais de que trata este edital deverão ser realizadas nos espaços abaixo:
 - a) Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta
 - b) Outros espaços que venham a ser indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiaú-Ba

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- 8.1. A execução do projeto deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.2. São medidas de acessibilidade:

I - ASPECTO ARQUITETÔNICO - medidas de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - ASPECTO COMUNICACIONAL - medidas de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - ASPECTO ATITUDINAL - a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação técnica das propostas será realizada por pareceristas com comprovada experiência na área cultural, integrantes da equipe técnica da empresa especializada contratada pelo Município para prestação de serviços de consultoria, operacionalização e análise de projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência e do julgamento objetivo. Os pareceristas não poderão possuir vínculo funcional ou residência no Município de Ipiaú, nem qualquer impedimento ou conflito de interesses em relação aos proponentes inscritos.

9.2. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação, recebendo pontuação de até 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios abaixo.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL		
PROJETO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Relevância cultural, qualidade, criatividade e interesse público	Clareza na conceituação; consistência artística/cultural; criatividade; valorização da cultura, identidade, memória e diversidade cultural.	10,0
Cronograma	Ordem temporal e coerência com as ações a serem realizadas	10,0
Coerência	Compatibilidade entre objetivos, metas, metodologia, cronograma, equipe e plano de execução	10,0
Democratização do acesso e inclusão	Definição de público alvo; formação de plateia; oferta de acessibilidade; descentralização; estratégias	10,0
Efeito multiplicador	Efeito multiplicador da modalidade artística-cultural	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Adequação orçamentária	Coerência dos custos, compatibilidade com as ações e razoabilidade dos valores.	10,0
Total de pontos (ENTIDADE E PROJETO)		60,0

9.3. A proposta de bolsa que não atingir 50% da pontuação total será desclassificada.

9.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico abaixo:

<https://doem.org.br/ba/ipiau/>

10. RECURSO NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. O proponente cuja proposta não seja classificada, poderá apresentar RECURSO junto ao Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB, conforme REQUERIMENTO DE RECURSO, Anexo VII deste Edital, obedecidos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail, com a mensagem RECURSO À FASE DE HABILITAÇÃO, para o endereço **pnabipiau@gmail.com**.

10.3. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**.

11.2. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO dentro do prazo estabelecido no Cronograma será inabilitado.

11.3. Os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO serão avaliados exclusivamente pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB.

11.4. Após análise técnica da documentação, o resultado das propostas habilitadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico abaixo:

<https://doem.org.br/ba/ipiau/>

12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda (BA);

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiaú;

V - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo representado por pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
- III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, em nome do representante do grupo, emitida pela Secretaria da Fazenda (BA);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome do representante do grupo, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13. RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O proponente que não tiver sua proposta habilitada, caso não concorde com o resultado, poderá apresentar RECURSO junto ao Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB, conforme Anexo VII deste Edital, obedecidos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.
- 13.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail, com a mensagem RECURSO À FASE DE HABILITAÇÃO, para o endereço **pnabipiau@gmail.com**.
- 13.3. Os recursos administrativos serão apreciados pelo Comitê de Acompanhamento da Execução da PNAB, podendo solicitar manifestação técnica da empresa especializada contratada para operacionalização do edital, sem prejuízo da atuação da Procuradoria Jurídica do Município.

14. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 14.1. Na hipótese de inabilitação de proponente classificado, serão convocados os suplentes, por ordem de classificação, para apresentarem os documentos de habilitação.
- 14.2. Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

15. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE BOLSA CULTURAL, Anexo VIII deste Edital.
- 15.2. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Chamamento Público e pelo Município de Ipiaú, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3. Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos valores provenientes deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 15.4. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
- 15.5. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc, e do Município de Ipiaú, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 17.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pelo monitoramento da execução do que foi pactuado com os proponentes.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. O bolsista deve prestar contas do seu projeto até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto ou 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento dos recursos, através da apresentação do RELATÓRIO DE BOLSISTA, Anexo IX deste Edital, na forma e prazo definidos no respectivo TERMO DE BOLSA CULTURAL.

18.2. Relatório de Execução Financeira

- 18.2.1. Será obrigatório o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA pelo proponente, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

19. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 19.1. O proponente ao realizar a inscrição, se compromete a:
 - a) Acompanhar todas as fases do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
 - b) assumir todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
 - c) zelar pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
 - d) promover a guarda de cópia da proposta, dos documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
 - e) cumprir o objeto pactuado no Termo de Execução Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiáú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) apresentar a prestação de contas ao Município;
- g) assegurar a Contrapartida Cultural Social (apenas quando o projeto não for de natureza gratuita).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 20.2. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 20.3. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da Habilitação, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.
- 20.4. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, observada a legislação pertinente.
- 20.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital.
- 20.6. O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, parcial ou totalmente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. ANEXOS

- 21.1. São constitutivos do presente Edital todos os seus anexos:

ANEXO I CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE BOLSA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - FOTOGRAFIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EM COLETIVO CULTURAL

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO VIII - TERMO DE BOLSA CULTURAL

ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Clique no link abaixo para acessar os anexos para inscrição.

https://drive.google.com/drive/folders/1-wj_CqmlvFjtRNSBn7dq1jHW5FML9Cui?usp=drive_link

Ipiáú, BA, 17 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro – Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

ERLÂNDIA SOUZA SANTOS
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Publicação dos Editais	17/08/2026
Período de Inscrição dos projetos	17/08/2026 a 31/08/2026
Análise do portfólio, comprovante de residência pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB	01/09/2026 a 11/9/2026
Análise dos projetos pela Comissão de Pareceristas	01/09/2026 a 11/9/2026
Publicação Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município	16/09/2026
Período para recursos	16/09/2026 a 18/09/2026
Resultado dos recursos	22/09/2026
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	22/09/2026
Período de entrega de documentos para Habilitação	23/09/2026 a 25/09/2026
Análise dos documentos para Habilitação pelo Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB	28/09/2026
Publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município	29/09/2026
Período para recursos	29/09/2026 a 01/10/2026
Resultado dos recursos	05/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/10/2026 a 08/10/2026
Pagamento aos proponentes	13/10/2026 a 23/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE BOLSA

1. NOME DA PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL

2. CATEGORIA

2.1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS

☐ ARTE (Qual linguagem artística?):

☐ ARTESANATO

☐ Artesanato

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física Individual ☐ Pessoa Física Coletivo Cultural

3.1 PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL

Nome da Pessoa Física Individual		RG	CPF	
Endereço		Nº	Bairro	Município
Telefone	E-Mail	Outras informações		

3.2 COLETIVO CULTURAL

Nome do coletivo cultural		Nome Fantasia		
Endereço		Nº	Bairro	Município
Telefone	E-Mail	Outras Informações		
Representante do coletivo cultural		RG	CPF	
Cargo		Profissão	Tempo de representação	

4. RESUMO SOBRE A PROPOSTA DE BOLSA CULTURAL

4.1. Descreva de forma clara e objetiva o que se pretende realizar através da Bolsa Cultural (máximo 10 linhas).

4.2. Explique como a ação cultural será realizada pelo(a) bolsista. (mínimo de 15 linhas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



--

4.3. Explique quando e onde acontecerá/acontecerão cada etapa da atividade proposta, até a sua conclusão. Descreva, em ordem cronológica, as etapas e os locais onde acontecerá cada uma delas.

PREPARAÇÃO		
QUANDO?	ONDE?	O QUE SERÁ REALIZADO?

DESENVOLVIMENTO		
QUANDO?	ONDE?	O QUE SERÁ REALIZADO?

AÇÕES POSTERIORES		
QUANDO?	ONDE?	O QUE SERÁ REALIZADO?

4.4. Quais os objetivos esperam alcançar com esta ação de multiplicação de conhecimentos?

Objetivo Geral:
Objetivos Específicos: (mínimo de 3 objetivos).
1.
2.
3.

5. ORÇAMENTO

5.1. QUANTO custará executar o projeto? Liste todas as despesas. Obs: incluir aqui as despesas apontadas no item ACESSIBILIDADE. O total deve ser igual ou superior a 10% do valor de subsídio.

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

6. AUTORIZAÇÃO

☐	Autorizo a inscrição das informações acima, nos bancos de dados dos cadastros culturais, municipal, estadual e nacional, assim como a publicação dos dados não confidenciais.
--------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. DECLARAÇÃO

Declaro para fins que:

- () Não participei diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- () Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- () Não sou Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- () Não sou membro do Comitê de Acompanhamento à Execução da PNAB no Município.

Ipiaú, Bahia, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, que sou (informar se é NEGRA ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ipiaú, BA, ____ de ____ de 2026

Nome:
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO IV – FOTOGRAFIA PARA OPTANTE DE COTA ÉTNICO-RACIAL

Colar aqui sua fotografia em boa resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO V - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipiaú, BA, ____ de ____ de 2026

Nome:
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EM COLETIVO
CULTURAL**

1. COLETIVO CULTURAL

Coletivo Cultural	
-------------------	--

2. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

Nome do responsável pelo coletivo	RG	CPF
Endereço		

3. AUTORIZAÇÃO DOS MEMBROS

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico/cultural acima informado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Ipiaú, Bahia, ____ de _____ de 2026.

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura:	
Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO

AOS ILMOS. SRS. MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DA PNAB

1. REQUERENTE

Nome do Projeto Cultural inscrito	
Nº da Inscrição	

2. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do responsável pelo coletivo	RG	CPF
Endereço		

3. MOTIVO DO RECURSO

Na condição de PROPONENTE no Edital 03/2026, venho através deste apresentar o presente recurso.
MOTIVO:

3.1 FUNDAMENTAÇÃO

--

3.2 SOLICITAÇÃO COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO

--

Termos em que
Pede Deferimento.

Ipiaú, BA, ____ de ____ de 2026

Assinatura do **REQUIRENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antonio, 132, Centro, CEP: 45.370-000, Ipiaú, Estado da Bahia, , inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS, brasileira, (estado civil), portadora do RG nº xx.xxx.xxx-xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xx, nº xx, Bairro xx, Ipiaú, Bahia, doravante denominada CONCEDENTE, e _____, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº xx.xxx.xxx-xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xx, nº xx, Bairro xx, Ipiaú, Bahia, doravante denominada BENEFICIÁRIO, celebram o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.2. O objeto deverá obedecer à proposta apresentada mediante Chamamento Público nº ____/2026.

PROPOSTA CULTURAL	
MODALIDADE	BOLSA CULTURAL
RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL	

1.2.1. Qualquer alteração no quanto foi apresentado na proposta cultural só poderá ser feita com prévia autorização do Órgão Oficial da Cultura, e com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

1.3. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

2. DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão repassados em parcela única, em conta bancária indicada pelo BENEFICIÁRIO.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão à conta do orçamento do Município, a partir de recursos disponibilizados pelo Governo Federal/Ministério da Cultura/PNAB.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Das Obrigações do CONCEDENTE:

- I) transferir os recursos ao BENEFICIÁRIO;
- II) orientar o BENEFICIÁRIO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo BENEFICIÁRIO;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) BENEFICIÁRIO das suas obrigações.

4.2 Das Obrigações do BENEFICIÁRIO:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) Realizar ação de Contrapartida Cultural Social (caso seja necessária).

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A Proposta de Bolsa Cultural deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedada a modificação, desde que seja previamente autorizada adequação junto ao CONCEDENTE.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência deste termo deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública informada pelo Beneficiário à Administração Pública.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

6.1. O BENEFICIÁRIO deve prestar contas do seu projeto até 30 (trinta) dias após a execução da proposta cultural, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

6.2. Será obrigatório o Relatório de Execução Financeira pelo proponente, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b) Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONCEDENTE promoverá a avaliação do cumprimento do objeto deste termo através do Titular do Departamento de Cultura, que terá por obrigações:

- a) Acompanhar a execução das ações;
- b) Aprovar ou reprovar a prestação de contas.

8. DO PRAZO DO TERMO

8.1 O Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dos recursos pelo BENEFICIÁRIO.

8.2 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos celebrantes rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações assumidas até o prazo em que vigorar o presente termo, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de contrapartida, na respectiva proporcionalidade entre os valores até então recebidos com aqueles dispostos no orçamento da proposta cultural.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

10.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo.

Ipiaú, Bahia, __ de _____ de 2026

NOME:
BENEFICIÁRIO

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS A AGENTES MULTIPLICADORES EM
ARTE E CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC - PNAB**

ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 PESSOA FÍSICA		
NOME	RG	CPF
1.2. COLETIVO CULTURAL		
NOME	RG	CPF
2. CUMPRIMENTO DO OBJETO		
Nome do projeto:	Valor:	
Data de Entrega do Relatório:	Vigência do Termo de Execução Cultural	
	Início:	Final:
3. CATEGORIA		
3.1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS		
☐ Artes	☐ Artesanato	
4 FORMATO(S) DE REALIZAÇÃO		
() formação; () pesquisa; () criação; () produção; () difusão; () memória.		
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. Mínimo de 15 linhas.		
As ações planejadas foram realizadas? Explique. Mínimo de 15 linhas.		
Foi gerado algum produto a partir do projeto? Se sim, o que foi gerado? Mínimo de 15 linhas.		
Como o produto gerado ficou disponível para o público? Mínimo de 15 linhas.		
Divulgação: quais os meios utilizados? Mínimo de 5 linhas.		
Qual o principal endereço eletrônico utilizado para divulgação? Colar os links da divulgação ou imagens do material utilizado.		
Quantas pessoas trabalharam diretamente nas ações do projeto?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
Complexo Poliesportivo e Cultural Dr. Salvador da Matta,
Avenida Getúlio Vargas S/N - Centro - Ipiaú, BA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Quais os recursos de acessibilidade foram utilizados na execução do projeto?

Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

Relate como foi a realização do projeto, as etapas, os pontos positivos e os pontos negativos. Mínimo de 10 linhas.

Houve alguma parte do projeto que foi alterada? Se sim, qual?

Quais objetivos foram atingidos? Mínimo de 8 linhas.

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentar fotos que demonstrem a realização do projeto. Mínimo de 10 fotos.

6. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA	ASSINATURA